



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 28/12/18

Reacao

LEI Nº 4.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
3.673/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 4.303/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “c”, “d”, “e” e “f” e incluída a alínea “g” do inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.673/2010 que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º

[...]

II-

[...]

- c) exercícios de 2019 e 2020 – 46,40%
- d) exercícios de 2021 e 2022 - 34,8%
- e) exercícios de 2023 e 2024 – 23,2%
- f) exercícios de 2025 e 2026 - 11,6%
- g) exercício de 2027 - 0%

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de dezembro de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 71.657/2018
gmss